



DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2.021

"Proíbe a Realização de Festas Particulares em Residências, Clubes, Galpões, Restaurantes, etc; na Cidade e Quaisquer Lugares da Zona Rural, Principalmente em Margens de Rios e Cachoeiras, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "e" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e ainda o disposto no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB); e,

CONSIDERANDO a transferência de administração ocorrida com a mudança de mandato das administrações 2017/2020 e 2021/2024, e a não prorrogação do "Estado de Calamidade", antes decretado pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Município de Augusto de Lima/MG aderiu ao Programa "**Minas Consciente**" do Governo do Estado de Minas Gerais; e que atualmente houve a regressão da "Onda Amarela" para a "Onda Vermelha";

CONSIDERANDO a situação de contágio no Município de Augusto de Lima/MG, que já registrou recentemente 05 (Cinco) óbitos em razão do Covid-19, o que obriga a tomar medidas extremas com a finalidade de proteger os Cidadãos Augustolimenses, sobretudo pela ausência de estrutura hospitalar e a impossibilidade de abertura de Leitos Hospitalares na Cidade; e,

CONSIDERANDO que o Hospital Regional de Curvelo está com sua capacidade de atendimento a pacientes de Covid-19 atingindo quase a sua totalidade de leitos disponíveis ao tratamento do Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1.º Fica proibido a realização de Festas Particulares, aglomerações e ajuntamento de pessoas em residências, clubes, galpões, restaurantes, etc; na cidade ou em quaisquer lugares da zona rural, principalmente em margens de rios e cachoeiras; até em lugares ermos e inabitáveis.

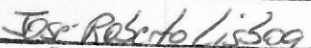
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 20 de Janeiro de 2.021.


Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 21.01.21


Secretaria do Gabinete